



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: CONSÓRCIO MR MINEIRINHO.

END: RUA OTÁVIO CARNEIRO N.º. 100 – SALA 505 – ICARAÍ – NITERÓI / RJ.

CONTRATO N.º. 057/2024.

PROCESSO N.º. 9900011441/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo N.º. **990011441/2023**, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia **06/05/2024** com término previsto para **01/01/2025**, a execução de obras e/ou serviços de **“REURBANIZAÇÃO DA COMUNIDADE DO MINEIRINHO NO BAIRRO DE SÃO LOURENÇO”**, no Município de Niterói-RJ, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N.º. 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **08 (Oito) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 5.482.720,19 (Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dezenove Centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, os Fiscais: Marcelo Ferreira Pinheiro, Samila Maria Gomes Ribeiro e Fiscal Suplente Brunno Estigarribia Walter.
10. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 06 de Maio de 2024.

ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR
Presidente da EMUSA

Leila Ferreira Figueiredo
Diretora de Operações EMUSA

Recebemos em: 06 / 05 /2024.

Assinatura e carimbo da firma

Marcelo Ferreira Pinheiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Samila Maria Gomes Ribeiro
FISCAL RESPONSÁVEL – EMUSA

Visto:

Brunno Estigarribia Walter
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Assinado eletronicamente por:

- * BRUNO LUIZ ALVES DE CARVALHO (***.964.377-**) em 07/05/2024 16:38:03 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * LUIZ CARLOS DE CARVALHO (***.864.807-**) em 07/05/2024 16:40:30 com assinatura avançada (AC Final do Governo Federal do Brasil v1) Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.
- * Marcelo Ferreira Pinheiro (***.763.887-**) em 08/05/2024 09:24:20 com assinatura simples
- * Brunno Estigarribia Walter (***.023.287-**) em 08/05/2024 11:54:57 com assinatura simples
- * Samila Maria Gomes Ribeiro (***.714.877-**) em 08/05/2024 14:03:43 com assinatura simples
- * Leila Ferreira Figueiredo (***.362.707-**) em 08/05/2024 16:55:58 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**) em 09/05/2024 09:55:07 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/30d94ff4-a788-4f6b-a084-9c930f6e1045>

